

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE À CONSULTA PÚBLICA Nº 028/2025

NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN Piratininga Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2025-SEL-SCE/ANEEL de 13 de agosto de 2025

EMENTA: Obter subsídios referentes à **aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL** (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
-------------	-------------------	---------------------------

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2025-SEL-SCE/ANEEL

Referência: 48500.023612/2025-22

Assunto: Proposta de abertura de Consulta Pública para aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.

I. DO OBJETIVO

1. O objetivo desta Nota Técnica é propor à Diretoria Colegiada que instaure consulta pública para colher subsídios visando **aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão)**, destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, compreendendo a construção, a operação e a manutenção das instalações descritas nesta Nota Técnica, que comporão a Rede Básica do Sistema Interligado Nacional – SIN.

II. DOS FATOS

2. Por intermédio da **Portaria MME nº 215**, de 11 de maio de 2020, foram fixadas diretrizes para a elaboração do Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica - **POTE** pelo Ministério de Minas e Energia - **MME**, desde a concepção dos estudos de planejamento até a realização dos leilões ou a autorização de reforços e melhorias em instalações de transmissão existentes.

3. Por meio dos Ofícios nºs 346/2023/DPOTI/SNTEP-MME; e nºs 141, 159 e 165, 176/2025/DPOTI/SNTEP-MME, que constam nos processos específicos [1], o **MME**, no exercício da função de planejamento setorial, **indicou os empreendimentos** que deverão ser **licitados** e encaminhou os estudos realizados pela Empresa de Pesquisa Energética – **EPE**, assim como os estudos complementares, para a licitação de instalações de transmissão de Rede Básica. Esses estudos estão consubstanciados nos Relatórios Técnicos: **R1 – Estudos de Viabilidade Técnico-Econômica e Socioambiental**; **R2 – Detalhamento da Alternativa de Referência**; **R3 – Caracterização e Análise Socioambiental**; **R4 – Caracterização da Rede Existente**, e **R5 – Avaliação Fundiária**, e foram utilizados como referência para instrução da documentação do Edital.

4. Algumas das instalações a serem licitadas constam no Plano de Outorgas de Transmissão de Energia Elétrica – **POTEE**, Ciclo 2023, 1ª Emissão, Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão, aprovados mediante Despacho Decisório SNTPE/MME nº 6/2023 do MME. As demais instalações que ainda não possuem referência estão sendo tratadas no POTEE, Ciclo 2025, 1ª Emissão, ainda em fase de elaboração coordenada pelo MME.

5. O MME, na Portaria Norma/va nº 110/GM/MME, de 2 de junho de 2025, com alterações dadas pela Portaria Normativa MME nº 114/GM/MME, de 22 de julho de 2025, estabeleceu o cronograma para se realizar as licitações para concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica para 2025, 2026 e 2027, sendo que o 1º leilão de 2026, teve sua sessão pública finalizada para março de 2026, com a necessidade de se celebrar o Contrato de Uso do Sistema de Transmissão - CUST entre as concessionárias, permissionárias ou autorizadas do serviço público de distribuição de energia elétrica e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS até 15 de setembro de 2025.

6. O **Contrato de Concessão nº 032/2018, da Light Energia S.A., se encerrará em 4 de junho de 2026.** Nos termos do Decreto nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022, o MME solicitou avaliação da Empresa de Pesquisas Energéticas - EPE e do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS quanto a necessidade das instalações de transmissão vincendas para novo período de concessão. A manifestação das instituições de planejamento foi pela continuidade dessas instalações. Com isso o MME, no POTE Ciclo 2023, 1ª Emissão, Rede Básica e Demais Instalações de Transmissão, indicou o enquadramento das instalações vincendas nos termos do Decreto nº 11.314/2022 e encaminhou documentação para a ANEEL com vista a instrução para **nova contratação por meio de licitação.**

7. Os Contratos de Concessão nº 002/2022, 010/2022 e 014/2022, respectivamente das Concessionárias **Jaçanã** Transmissão de Energia S.A., **Serra Negra** Transmissão de Energia S.A. e **Tangará** Transmissão de Energia S.A., estão em discussão nesta Agência em função de inadimplência contratual com possibilidade de proposição de aplicação da penalidade de caducidade dos referidos contratos de concessão.

8. Com base na competência delegada, mediante o Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, a ANEEL adotou as seguintes providências preliminares para a licitação:

a) instaurou este Processo nº 48500.023612/2025-22, sob a denominação “Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão)”, e

b) encaminhou os autos do processo à Secretaria-Geral – SGE para distribuição a Relator, tendo sido sorteado o Diretor Daniel Cardoso Danna, na 30ª Sessão de Sorteio Público Ordinário, de 4 de agosto de 2025.

III. DA ANÁLISE

III.1. Composição dos lotes

9. A partir dos relatórios recebidos do Poder Concedente estruturou-se o leilão em 5 (cinco) lotes/sublotes distintos, de “1” a “5”, contendo empreendimentos inéditos, de contrato de concessão vincendo e de contratos de concessão em avaliação quanto a possível caducidade, totalizando **661 km** de novas linhas de transmissão, **2.400 MVA** em transformação e investimentos estimados da ordem de **R\$ 3,31 bilhões** de reais, com a expectativa de geração de 9.027 empregos.

10. Apresenta-se no Quadro 1 as informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 1/2026-ANEEL, com a descrição das instalações, sua localização, o prazo para entrada em operação comercial e a respectiva função.

Quadro 1 - Informações sobre os lotes ora recomendados para o Leilão nº 1/2026-ANEEL

LOTE	DESCRIÇÃO	UF(S)	PRazo (MESES)	FUNÇÃO DO EMPREENDIMENTO
1	Continuidade: - LT 230 kV Santa Cabeça - Nilo Peçanha C1, com 115,22 km; - SE 230/138 kV Nilo Peçanha - (3+1)res x 66,6 MVA; Novas instalações: - SE 500/138 kV Nova Extrema - (6+1)res x 133 MVA; - Trechos de LT 500 kV entre a SE Nova Extrema e a LT 500 kV Estrela - Fênix Dias C2, com 21,34 km; - Trechos de LT 138 kV entre a SE Nova Extrema e a LT 138 kV Extrema - Extrema II C1, com 4 km; - Trechos de LT 138 kV entre a SE Nova Extrema e a LT 138 kV Frum - Rexam C1, com 12 km.	SP/RJ	60	Continuidade da prestação do serviço público de transmissão para atendimento à região do estado do Rio de Janeiro. Atendimento à região de Bragança Paulista no estado de São Paulo e região sul do estado de Minas Gerais.

Observações: (1) Os subplots 3A/3B/3C/3D são independentes entre si e poderão ser apreendidos individualmente.

22. O objeto que compõe o **Lote 1** possui instalações de transmissão existentes e em final de contrato de concessão, advindas do **Contrato nº 032/2018, com término em 4 de junho de 2026**, além de novas instalações, conforme descrito no Quadro 1 desta Nota Técnica.

Comentário.

Consideramos também que a revisão com o cálculo do VNR com o uso do BPR é fundamental para que o processo de revisão seja justo e adequado. Entendemos que os itens mais valorizados dos ativos de transmissão tais como cabos, torres e transformadores, devem ter seus valores estabelecidos com base no custo dos materiais e de fabricação.

CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 028/2025																						
 NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN Piratininga Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2025-SEL-SCE/ANEEL de 13 de agosto de 2025.																						
EMENTA: Obter subsídios referentes à aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.																						
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS																						
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																						
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																				
23. O Decreto nº 11.314/2022, em seu art. 2º, definiu que as concessões de serviço público de transmissão de energia elétrica em fim de vigência serão licitadas, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo, que dispõe sobre a possibilidade de prorrogação quando a licitação for inviável ou resultar em prejuízo ao interesse público. 24. Nos termos do art. 3º do Decreto nº 11.314/2022, o Planejamento Setorial realizou avaliação das instalações de transmissão em final de contrato e decidiu pela necessidade de se manter a prestação de serviço público de transmissão destas instalações, sem reforços adicionais associados, conforme disposto no Ofício nº 130/2023/DPOTV/SNTEP-MME, de 16/05/2023. 25. As instalações em 138 kV classificadas atualmente como Demais Instalações de Transmissão – DIT, referente ao setor de 138 kV da SE Nilo Peçanha e 138 kV da UHE Fontes Novas, serão transferidas para a distribuidora Light Serviços de Eleticidade S.A., nos termos do previsto na Resolução Normativa nº 916, de 23 de fevereiro de 2021, e no Decreto nº 11.314/2022. 26. A entrada de linha - EL, na subestação Santa Cabeça, da LT 230 kV Santa Cabeça – Nilo Peçanha C1 faz parte do Contrato de Concessão nº 059/2001, da Isa Energia Brasil S.A. Tal situação se mostra inadequada visto que a Função Transmissão - Linha de Transmissão está incompleta da LT 230 kV Santa Cabeça – Nilo Peçanha C1, em desconformidade com as Regras de Transmissão de Energia Elétrica. Para regularizar a situação, a EL 230 kV será transferida do Contrato de Concessão nº 59/2001 para o novo contrato de concessão a ser estabelecido. O ajuste de receita decorrente da transferência no Contrato de Concessão nº 59/2001 se dará em âmbito do processo de reajuste anual. 27. A base de dados (data room) das instalações existentes atualmente em operação pela Light Energia S.A., no Contrato de Concessão nº 032/2018, está disponível na documentação do Lote 1. 28. A indenização pelo valor não amortizado da base de a vos remunerada do Contrato de Concessão nº 032/2018 será paga pela vencedora do certame à antiga concessionária, como condição para a assinatura do novo contrato. 29. A RAP da nova concessionária de transmissão corresponderá ao fluxo de caixa associado a: a) remuneração pelo O&M dos ativos existentes; b) ressarcimento pela indenização para a Light pelos ativos não amortizados; c) remuneração pelas Melhorias de pequeno e de grande porte nas instalações de transmissão existentes; e; d) remuneração pelos investimentos e O&M para as novas instalações de transmissão. 30. Essas receitas estarão vinculadas a prestação do serviço e a operação comercial das instalações de transmissão. 31. A remuneração de RAP para a Light ocorrerá conforme o Contrato de Concessão nº 032/2018 até 4 de junho de 2026, iniciando, a partir de 5 de junho de 2026, a remuneração de RAP para a nova Transmissora referente à prestação do serviço associado às instalações de transmissão existentes. Contudo, durante o processo de transição (art. 7º do Decreto nº 11.314/2022), após a assinatura do novo contrato de concessão, caso a nova concessionária exerça o direito de contratar a Light para realizar a operação e a manutenção das instalações existentes pelo período definido no contrato de concessão até a transferência completa, esta deverá efetuar pagamentos mensais para a Light de valor equivalente ao atual custo de O&M da Light, conforme definido no Contrato de Concessão. O montante financeiro relativo a esse desembolso já deverá estar incorporado na proposta vencedora, de acordo com o correspondente plano de negócio, caso haja o interesse pelo exercício desse direito. III.5.2. Compensações Síncronas nos estados do Rio Grande do Norte e Ceará, com proposta de estruturação em Lotes e Sublotes para o Lote 3																						
32. O Planejamento Setorial recomendou por meio dos estudos EPE-DEE-NT-035/2025-rev0, da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, e do estudo NT-ONS-DPL 0077-2025, do Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS, a implantação de novas compensações síncronas nas subestações Ceará-Mirim II (1), Quixadá (1), Morada Nova (2) e Assu III (1)[2]. 33. Para o lote 3 propomos a estruturação das instalações de transmissão em composição de Sublotes 3A / 3B / 3C / 3D, além da possibilidade de contratação do lote completo, de forma a permitir que o processo competitivo do leilão de transmissão determine a melhor forma de contratação e com a precificação de RAP mais adequada. III.5.3. Inclusão de instalações de transmissão advindas de contratos de concessão com recomendação de caducidade pela ANEEL 34. Os Contratos de Concessão nº 002/2022, 010/2022 e 014/2022, respectivamente das Concessionárias Jaçaná Transmissão de Energia S.A., Serra Negra Transmissão de Energia S.A. e Tangará Transmissão de Energia S.A. encontram-se em fase de avaliação quanto à possível recomendação de caducidade pela ANEEL, visto que as Transmissoras estão descumprindo os prazos contratuais previstos para implantação dos empreendimentos contratados. A tabela a seguir sintetiza os contratos e as instalações de transmissão envolvidas: <table><tr><th>Leilão</th><th>Lote</th><th>EMPREENDIMENTOS</th><th>Concessionária</th><th>Contrato de Concessãõ :</th></tr><tr><td>Leilão 002/2022</td><td>LOTE 2</td><td>SE 500/230 kV Cláudia - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre estações de 500 kV e de 230 kV; LT 230 kV Cláudia - Itabaianinha CL, CL com 75,4 km; SE 230/138 kV Nova Serrinha da Glória II - 2 x 138 MWs; Trecho de LT 230 kV entre a SE Nova Serrinha da Glória II e a LT 230 kV Paulo Afonso III - Itabaianinha CL, com 2 x 28,9 km; LT 230 kV Cláudia - Carimão, com 276 km; SE 230 kV Carimão - Novo Progresso, com 22,7 km; LT 230 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;</td><td>JAÇANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.</td><td>002/2022</td></tr><tr><td>Leilão 003/2022</td><td>LOTE 1</td><td>SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;</td><td>SERRA NEGRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.</td><td>003/2022</td></tr><tr><td>Leilão 003/2022</td><td>LOTE 9</td><td>SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;</td><td>TANGARÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.</td><td>014/2022</td></tr></table>	Leilão	Lote	EMPREENDIMENTOS	Concessionária	Contrato de Concessãõ :	Leilão 002/2022	LOTE 2	SE 500/230 kV Cláudia - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre estações de 500 kV e de 230 kV; LT 230 kV Cláudia - Itabaianinha CL, CL com 75,4 km; SE 230/138 kV Nova Serrinha da Glória II - 2 x 138 MWs; Trecho de LT 230 kV entre a SE Nova Serrinha da Glória II e a LT 230 kV Paulo Afonso III - Itabaianinha CL, com 2 x 28,9 km; LT 230 kV Cláudia - Carimão, com 276 km; SE 230 kV Carimão - Novo Progresso, com 22,7 km; LT 230 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	JAÇANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	002/2022	Leilão 003/2022	LOTE 1	SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	SERRA NEGRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	003/2022	Leilão 003/2022	LOTE 9	SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	TANGARÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	014/2022	Comentário.	Este Conselho de Consumidores lembra que todos os investimentos dos leilões de transmissão de 2023 e 2024 foram executados para permitir a expansão das fontes solar e eólica para o atendimento ao Mercado Livre. Porém, serão também suportados financeiramente pelos consumidores do Mercado Regulado, que não deram causa a esses investimentos. Estas necessidades adicionais não planejadas devem ser impostas aos geradores e consumidores do mercado livre, e não aos consumidores do mercado regulado.
Leilão	Lote	EMPREENDIMENTOS	Concessionária	Contrato de Concessãõ :																		
Leilão 002/2022	LOTE 2	SE 500/230 kV Cláudia - transformação 500/230 kV e respectivas conexões entre estações de 500 kV e de 230 kV; LT 230 kV Cláudia - Itabaianinha CL, CL com 75,4 km; SE 230/138 kV Nova Serrinha da Glória II - 2 x 138 MWs; Trecho de LT 230 kV entre a SE Nova Serrinha da Glória II e a LT 230 kV Paulo Afonso III - Itabaianinha CL, com 2 x 28,9 km; LT 230 kV Cláudia - Carimão, com 276 km; SE 230 kV Carimão - Novo Progresso, com 22,7 km; LT 230 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	JAÇANÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	002/2022																		
Leilão 003/2022	LOTE 1	SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	SERRA NEGRA TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	003/2022																		
Leilão 003/2022	LOTE 9	SE 500/230/138 kV Cláudia - novo patto 230 kV e transformação 500/230 kV - 3x1380 e 138/138 kV e novo patto 138 kV e transformação 500/230 kV - 3 x 200 MWs; SE 230/138 kV Nova-Progresso - 2 x 138 MWs e Compensação Síncrona -452/443 MWs;	TANGARÁ TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.	014/2022																		
35. A despeito de ainda não haver recomendação de caducidade emitida pela ANEEL para essas concessões, e dada a relevância das instalações de transmissão envolvidas com tendência de atraso das datas contratuais, entendemos ser imprescindível considerar as instalações objeto desses contratos na etapa de Consulta Pública do Leilão de Transmissão nº 1/2026-ANEEL para que não se perca a janela de oportunidade do processo licitatório e sob risco de se prolongar o atraso na viabilização dessas instalações. 36. A inclusão dessas concessões nesta Consulta Pública não prejudica as discussões em curso, visto que se trata de proposta de minuta de Edital a ser submetida para contribuições. Caso ocorra manifestação pela manutenção dos contratos, as instalações serão retiradas da composição do Leilão de Transmissão nº 1/2026-ANEEL. III.5.4. Regramento objetivo para definição da localização de novas subestações e da chegada das novas linhas de transmissão nas subestações 37. Atualmente, o contrato de concessão permite certa liberdade para a alocação de nova subestação, possibilitando a escolha do terreno dentro de uma área definida a partir do ponto de referência estudado pelo planejamento. Fora dessa área é possível a alocação, mas sujeita à aprovação do planejamento e dos demais agentes envolvidos, como usuários e transmissoras. 38. Na análise do projeto básico encaminhado pelas Transmissoras referente aos objetos dos contratos de concessão, identificamos situações de alocação de novas subestações em locais inadequados, como próximo de corpos d'água, ao lado de relevo escarpado ou montanhoso, muito próxima de linhas de transmissão existente, etc. Tais situações dificultam ou mesmo impedem futuras expansões da subestação, assim como acesso de novas linhas de transmissão de Rede Básica ou de novos usuários. 39. Outra situação se refere às chegadas de novas linhas de transmissão nos arredores das subestações, com casos de traçados de linhas dificultando ou até mesmo cerceando a chegada de novas LT's. Há situações inclusive de traçados inadequados das Transmissoras responsáveis pela implantação de novas subestações. 40. Quando identificadas essas situações na avaliação do projeto básico [3], a <i>Transmissora é questionada</i> e, na maior parte das vezes, precisa realizar alterações de local/posicionamento de nova subestação ou da chegada de linhas de transmissão nas subestações.																						

 CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PÚBLICA Nº 028/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN Piratininga Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2025-SEL-SCE/ANEEL de 13 de agosto de 2025.		
EMENTA: Obter subsídios referentes à aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo.		
CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS		
IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.		
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO
41. Assim, de forma a coibir desde o início do projeto básico tais situações indesejáveis e reforçando a necessidade de se observar as práticas de boa engenharia, propomos a inclusão de requisitos no Anexo 2, item 6.7, para a adequada alocação de novas subestações e de chegadas de linhas de transmissão nas subestações. III.5.5. Requisito de Compensação Síncrona e de capacidade de corrente em barramentos de subestações e pátios novos 42. Referente às compensações síncronas, propõe-se ajuste no requisito de inércia do item 7.12.4 do Anexo 2, com vista a colher contribuições da proposta na Consulta Pública. 43. Nas capacidades de corrente de barramentos de novas subestações e novos pátios, foi incluído no Anexo 2, item 6.3, tabela de capacidade de corrente fixada por cada nível de tensão, com vista ao atendimento de necessidades atuais e futuras dos barramentos. O texto adotado nos últimos leilões, define uma capacidade de corrente base mínima, mas com possibilidade de ser algo maior caso identificado no projeto básico, o que pode trazer incerteza quanto à capacidade a ser adotada. Baseado nos projetos básicos apresentados ao longo dos últimos anos, foi possível correlacionar capacidades de corrente a ser adotada, para os casos mais severos e considerando-se o horizonte de planejamento, pelo nível de tensão. IV. ETAPAS DO LEILÃO IV.1.1. Inscrição e respectivos procedimentos 44. A inscrição no Leilão dar-se-á mediante preenchimento on-line de formulário eletrônico, a ser disponibilizado no site da ANEEL juntamente ao Edital do Leilão. 45. Os procedimentos para inscrição no Leilão estão definidos no Anexo 3 - Manual de Inscrição, da minuta do Edital. IV.1.2. Sessão Pública do Leilão 46. A Sessão Pública do Leilão será realizada nas instalações da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. O Leilão terá por objetivo obter a menor oferta (menor lance de RAP) para a prestação do serviço público de transmissão. Os lances serão apresentados em envelope fechado, seguidos de lances à viva-voz, no caso de diferença de até 5% entre a menor proposta e as demais apresentadas. O detalhamento da dinâmica do Leilão está disposto no Item 9 do Edital. IV.1.3. Habilitação e respectivos procedimentos 47. O Leilão será realizado consoante o procedimento padrão previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; de forma que a habilitação será etapa subsequente à inscrição e à realização da Sessão Pública (apresentação de lances, julgamento e classificação). Assim, após a Sessão Pública e a classificação dos proponentes, na data prevista no Cronograma, iniciar-se-á a fase de habilitação, quando serão examinados os documentos dos proponentes que se classificarem, para verificar o atendimento às condições de habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista, fixadas no Edital. 48. Os documentos exigidos para a habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista são aqueles previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei nº 14.133, de 2021 (aplicável, no que couber, de forma subsidiária). A verificação do adimplemento de obrigações setoriais de que tratam as Leis nº 8.631, de 4 de abril de 1993, e nº 9.427, de 26 de dezembro de 1999, se a proponente for concessionária, permissionária ou autorizada de serviços de energia elétrica no Brasil, será feita pela própria Comissão Especial de Licitação – CEL, na fase de habilitação. IV.2. Destaques da minuta do Edital 49. A minuta do Edital foi elaborada com base no Edital do Leilão nº 4/2025-ANEEL. Destacam-se os seguintes pontos: a. A proponente ou a contratada deverá comprovar a implementação de obra similar correspondente a, pelo menos, 30% do porte dos empreendimentos do Edital para os quais venha se sagrar vencedora. No caso de Linha de Transmissão este percentual será correspondente a extensão do empreendimento na mesma tensão. No caso de Subestação ou de instalação de equipamentos será considerada a potência do empreendimento ou do equipamento. b. Para habilitação econômica e financeira, a proponente vencedora, independentemente do tipo da sociedade deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhadas de parecer de auditor independente registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM. c. Adoção do princípio estabelecido no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, em fase anterior à homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de inabilitação de proponente vencedora ou de desclassificação de proposta financeira. Neste caso sugere-se, mediante a conveniência do interesse público, convocar sucessivamente e segundo a ordem crescente dos valores dos lances ofertados no leilão, as proponentes remanescentes para apresentar os documentos de habilitação, desde que aceite a proposta financeira apresentada pela proponente inabilitada. i. Na hipótese de nenhuma das proponentes remanescentes aceitar a proposta financeira ofertada pela proponente inabilitada, a CPL poderá convocar, em local e hora a serem previamente definidos, as proponentes remanescentes para apresentação, em sessão pública extraordinária, de envelope contendo proposta adicional ou manifestação de não interesse, com vistas a obtenção de menor RAP. ii. Caso não haja apresentação de pelo menos uma proposta adicional, pelas proponentes remanescentes, será convocada para apresentar os documentos de habilitação a proponente mais bem colocada segundo a ordem de classificação da sessão pública do leilão. iii. Caso haja apresentação de uma ou mais proposta(s) adicional(is), menor(es) que a proposta classificada em segundo lugar na sessão pública do leilão, será convocada para apresentação dos documentos de habilitação a participante remanescente que oferecer proposta adicional com o menor valor de RAP. iv. Caso a proponente não compareça ou não apresente proposta adicional na sessão pública extraordinária, será considerado o valor de sua oferta apresentada na sessão pública. d. Havendo empate entre as propostas de menor valor apresentadas na sessão pública extraordinária, a convocação para habilitação será definida com base na ordem de classificação de propostas apresentadas na sessão pública. e. Com relação à participação de Fundos de Investimentos em Participações – FIP, propõe-se estabelecer que (i) o prazo de duração do FIP seja, no mínimo, de 8 anos a partir da assinatura do contrato de concessão; (ii) que a ANEEL poderá consultar a CVM para verificar se os cotistas do Fundo atendem às condições de participação do Edital; (iii) para os FIPs que ainda não tenham integralizado seu patrimônio, serão aceitos os Instrumentos de Compromisso de Investimento dos Fundos e as Chamadas de Aporte de Capital desde que ocorra a integralização dos compromissos assumidos em montante equivalente a, pelo menos, 10% do valor dos investimentos previstos, devidamente comprovados até 10 dias antes da data prevista para a assinatura do contrato de concessão. V. Justificativa para Consulta Pública com Prazo Inferior a 45 Dias 50. Nos termos do §2º do art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, organização e controle social das agências reguladoras, o prazo mínimo para realização de consulta pública é de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados por urgência e relevância da matéria. 51. A proposta de realização da consulta pública referente à minuta do Edital do Leilão de Transmissão nº 01/2026-ANEEL, com duração de 30 (trinta) dias, encontra respaldo na excepcionalidade prevista em lei, considerando os seguintes fatores:	Comentário.	Ressaltamos que o menor preço deve ser sempre o foco principal do leilão.

 cocen da CPFL Energia CONTRIBUIÇÃO REFERENTE A CONSULTA PUBLICA Nº 028/2025 NOME DA INSTITUIÇÃO: COCEN Piratininga Conselho de Consumidores da CPFL Piratininga AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL ATO REGULATÓRIO: NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 9/2025-SEL-SCE/ANEEL de 13 de agosto de 2025. EMENTA: Obter subsídios referentes à aperfeiçoar o Edital do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), destinado a contratar concessões do serviço público de transmissão de energia elétrica, com instalações localizadas nos estados de Bahia, Ceará, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Santa Catarina, Sergipe e São Paulo. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS IMPORTANTE: Os comentários e sugestões referentes às contribuições deverão ser fundamentados e justificados, mencionando-se os artigos, parágrafos e incisos a que se referem, devendo ser acompanhados de textos alternativos e substitutivos quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.																						
TEXTO/ANEEL	TEXTO/INSTITUIÇÃO	JUSTIFICATIVA/INSTITUIÇÃO																				
1. Sobreposição de Fases Processuais: A fase de respostas aos pedidos de esclarecimentos do Leilão de Transmissão nº 04/2025 ocorrerá entre os dias 25/09/2025 e 13/10/2025. A manutenção do prazo padrão de 45 dias para a consulta pública do Leilão nº 01/2026 implicaria em sobreposição direta com essa etapa crítica do Leilão nº 04/2025, comprometendo a capacidade técnica e operacional das equipes envolvidas e o adequado tratamento das contribuições recebidas 2. Necessidade de Antecipação do Leilão nº 01/2026: A Portaria Normativa nº 110/GM/MME, de 2 de junho de 2025, estabeleceu originalmente a realização do Leilão nº 01/2026 para abril de 2026. Contudo, a Portaria Normativa nº 114/GM/MME, de 22 de julho de 2025, alterou esse cronograma, antecipando a sessão pública para março de 2026. Essa antecipação exige ajustes em todas as etapas preparatórias, incluindo a consulta pública, de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e regulatórios para envio da minuta ao TCU e publicação do Edital 3. Relevância e Urgência da Matéria: O Leilão nº 01/2026 contempla empreendimentos de grande porte e impacto no Sistema Interligado Nacional – SIN, incluindo instalações vinculadas a contratos de concessão em fase final e outras em avaliação quanto à caducidade. A postergação da consulta pública comprometeria a viabilidade do certame e a continuidade da prestação do serviço público de transmissão de energia elétrica 52. Diante do exposto, propõe-se a realização da consulta pública no período de 21/08/2025 a 19/09/2025, totalizando 30 (trinta) dias, com fundamento na urgência e relevância da matéria, conforme previsto na legislação vigente. V.1. Principais marcos do cronograma previsto para o Leilão 53. Destaca-se que a SCE e a SEL pretendem realizar, após a aprovação da minuta do Edital (para envio ao TCU), reunião técnica (workshop) sobre o Leilão, para esclarecimentos sobre a minuta do Edital e seus anexos. 54. Assim, apresenta-se no Quadro 2 os principais marcos do cronograma previsto para o Leilão. Quadro 2 – Principais marcos do Cronograma <table><tr><th>EVENTOS</th><th>DATA</th></tr><tr><td>Consulta Pública</td><td>De 21/08/2025 a 19/09/2025</td></tr><tr><td>Aprovação da minuta de Edital para envio ao TCU</td><td>11/11/2025</td></tr></table><table><tr><th>EVENTOS</th><th>DATA</th></tr><tr><td>Workshop do Leilão</td><td>21/11/2025</td></tr><tr><td>Aprovação do Edital após análise do TCU</td><td>24/02/2026</td></tr><tr><td>Publicação do Edital e Aviso de Licitação</td><td>25/02/2026</td></tr><tr><td>Sessão Pública do LEILÃO</td><td>27/02/2026</td></tr><tr><td>Assinatura dos Contratos de Concessão (sucessor da Light)</td><td>03/06/2026</td></tr><tr><td>Assinatura dos Contratos de Concessão (demais lotes)</td><td>26/06/2026</td></tr></table> VI. DO FUNDAMENTO LEGAL 55. A presente Nota Técnica encontra respaldo nas seguintes disposições norma vas: Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995; Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004; Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004; Decreto nº 11.314, de 28 de dezembro de 2022. Portaria MME nº 215, de 11 de maio de 2020; Portaria Normativa MME nº 110, de 2 de junho de 2025; Portaria Normativa MME nº 114, de 22 de julho de 2025; Resoluções Normativas nº 905, de 8 de dezembro de 2020, nº 916, de 23 de fevereiro de 2021, nº 934, de 18 de maio de 2021, nº 1.003, de 1º de fevereiro de 2022, e nº 1.005, de 15 de fevereiro de 2022. VII. DA CONCLUSÃO 56. Conclui-se que a minuta de Edital e respectivos Anexos do Leilão nº 1/2026-ANEEL (Leilão de Transmissão), está em condições de ser submetida à apreciação da Diretoria Colegiada, para instauração de consulta pública, visando colher subsídios para o seu aperfeiçoamento. VIII. DA RECOMENDAÇÃO 57. Com respaldo nas atribuições da Secretaria Executiva de Leilões – SEL e da Superintendência de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica – SCE, recomenda-se submeter à consulta pública a minuta do Edital e Anexos, que inclui as minutas dos contratos de concessão (Anexos 1-01 ao 1-05) e as características técnicas dos empreendimentos do Certame (Anexos 2 e 2-01 a 2-05), para contribuições adicionais dos agentes setoriais e da sociedade em geral. 58. Assim, propõe-se que a consulta pública seja realizada entre 21 de agosto de 2026 e 19 de setembro de 2025 (totalizando 30 dias), o que atende ao § 2º do art. 9º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras. (assinado digitalmente): GABRIEL COSTA DA SILVA Coordenador de Instrução de Licitação da Transmissão – SCE ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA Coordenador de Leilões de Transmissão e Distribuição - SEL ANDRÉ MEISTER Gerente de Outorgas de Transmissão e Distribuição - SCE De acordo: RENATO BRAGA DE LIMA GUEDES Secretário Adjunto de Leilões LUDIMILA LIMA DA SILVA Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica [1] Ver os Processos nº 48500.006632/2023-77, 48500.903724/2024-86, 48500.905842/2019-61, 48500.004686/2025-60 e 48500.004877/2025-21. [2] Compensação síncrona adicional às 2 compensações síncronas em Assu III que constam no Lote 11 do Leilão nº 4/2025- ANEEL. [3] O projeto básico deve ser entregue em até 180 dias da assinatura do contrato de concessão. Documento assinado eletronicamente por: Renato Braga De Lima Guedes, Secretário(a) Adjunto(a) de Leilões, em 12/08/2025, às 17:13 André Luiz Tiburtino Da Silva, Coordenador(a) de Leilões de Transmissão e Distribuição, em 12/08/2025, às 17:23. Gabriel Costa Da Silva, Coordenador(a) de Instrução de Licitação de Transmissão, em 12/08/2025, às 17:32. André Meister, Gerente de Outorgas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica, em 13/08/2025, às 08:29. Ludimila Lima Da Silva, Superintendente de Concessões, Permissões e Autorizações dos Serviços de Energia Elétrica, em 13/08/2025, às 10:10.			EVENTOS	DATA	Consulta Pública	De 21/08/2025 a 19/09/2025	Aprovação da minuta de Edital para envio ao TCU	11/11/2025	EVENTOS	DATA	Workshop do Leilão	21/11/2025	Aprovação do Edital após análise do TCU	24/02/2026	Publicação do Edital e Aviso de Licitação	25/02/2026	Sessão Pública do LEILÃO	27/02/2026	Assinatura dos Contratos de Concessão (sucessor da Light)	03/06/2026	Assinatura dos Contratos de Concessão (demais lotes)	26/06/2026
EVENTOS	DATA																					
Consulta Pública	De 21/08/2025 a 19/09/2025																					
Aprovação da minuta de Edital para envio ao TCU	11/11/2025																					
EVENTOS	DATA																					
Workshop do Leilão	21/11/2025																					
Aprovação do Edital após análise do TCU	24/02/2026																					
Publicação do Edital e Aviso de Licitação	25/02/2026																					
Sessão Pública do LEILÃO	27/02/2026																					
Assinatura dos Contratos de Concessão (sucessor da Light)	03/06/2026																					
Assinatura dos Contratos de Concessão (demais lotes)	26/06/2026																					